



**ESTADO DE SERGIPE  
COMITÊ GESTOR DE RETOMADA ECONÔMICA - COGERE**

**RESOLUÇÃO N.º 03/2020,  
de 30 de julho de 2020.**

Aprova o enquadramento das Regiões de Território de Planejamento nas fases de retomada econômica previstas no art. 7º do Decreto n.º 40.615, de 15 de junho de 2020, revoga as Resoluções ns.º 01/2020, de 23 de junho de 2020 e 02/2020, de 30 de junho de 2020, e dá outras providências.

**O COMITÊ GESTOR DE RETOMADA ECONÔMICA – COGERE**, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere o art. 3º do Decreto n.º 40.605, de 01 de junho de 2020, os arts. 7º, 8º e 8º-A do Decreto n.º 40.615, de 15 de junho de 2020, com redação dada pelo Decreto n.º 40.636, de 29 de julho de 2020;

**CONSIDERANDO** os números informados pelas equipes técnicas SES e SUPERPLAN sobre a evolução da pandemia COVID-19 no Estado de Sergipe, a partir dos dados epidemiológicos e de bioestatística apresentados pelo Poder Público;

**CONSIDERANDO** a aplicação da matriz científica frente os índices legais de faseamento das atividades econômicas, a denotar enquadramento dos Territórios de Planejamento do Estado de Sergipe dentro da faixa de estabilidade do “Índice de Capacidade Utilizada de Leitos COVID-19”;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de autorização e ajustes da retomada econômica, sem afastar o dever de cumprimento às normas de precaução, prevenção, controle e enfrentamento à COVID-19 por parte da população, a partir, sobretudo, de distanciamento social e adoção de condutas antissépticas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado o enquadramento inicial de todos os Territórios de Planejamento, a que se refere o Anexo VI do Decreto n.º 40.615, de 15 de junho de 2020, na *Primeira Fase - Bandeira Laranja* do Plano de Retomada Econômica, conforme previsão do art. 7º, I, do mesmo Decreto 40.615, de 15 de junho de 2020.

**§1º** O enquadramento das fases e início da retomada dar-se-á a partir da publicação desta Resolução.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**COMITÊ GESTOR DE RETOMADA ECONÔMICA - COGERE**

§2º Compete à Secretaria de Estado da Saúde – SES publicar as Portarias instituidoras dos protocolos sanitários individualizados por segmentos econômicos autorizados a funcionar, listados no Anexo II do Decreto n.º 40.615, de 15 de junho de 2020 e aqueles fixados nos arts. 2º e 3º desta Resolução.

§3º As atividades religiosas, de qualquer credo ou rito, deverão funcionar apenas 04 dias da semana (terça-feira, quinta-feira, sábado e domingo), em todos os Territórios de Planejamento.

**Art. 2º** Para fins de delimitação dos setores comerciais previstos na alínea “f” do Anexo II do Decreto n.º 40.615, de 15 de junho de 2020, inserem-se na *Primeira Fase - Bandeira Laranja* as seguintes atividades:

- I – comércio de cosmético, artigos de perfumaria e higiene pessoal;
- II - livraria, comércio de artigos de escritório e papelaria;
- III - comércio de calçados;
- IV - comércio de artigos de cama, mesa e banho;
- V - armarinhos;
- VI - comércio de embalagens;
- VII – comércio de tecidos;
- VIII - comércio de artigos de joalheria;
- IX – comércio de artigos esportivos;
- X – comércio de brinquedos e artigos recreativos.

**Art. 3º** Fica convocada reunião para o próximo dia 04 de agosto de 2020 para deliberação sobre o remanejamento das seguintes atividades previstas no Anexo III (*Segunda Fase – Bandeira Laranja*) do Decreto n.º 40.615, de 15 de junho de 2020, para a *Primeira Fase - Bandeira Laranja* (Anexo II):

- I - shopping centers, galerias e centros comerciais;
- II – demais estabelecimentos de comércio, não listados no art. 2º desta Resolução.

**Art. 4º** Ficam revogadas as Resoluções ns.º 01/2020, de 23 de junho de 2020 e 02/2020, de 30 de junho de 2020.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju/SE, 30 de julho de 2020.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**COMITÊ GESTOR DE RETOMADA ECONÔMICA - COGERE**

**BELIVALDO CHAGAS SILVA**  
Governador do Estado

**JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO**  
Secretário de Estado Geral de Governo – SEGG

**MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA**  
Secretária de Estado da Saúde - SES, em  
exercício

**MARCO ANTÔNIO QUEIROZ**  
Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ

**MARCELO MENEZES**  
Rep. da Secretaria de Estado do  
Desenvolvimento Econômico e da Ciência e  
Tecnologia – SEDETEC

**VINÍCIUS THIAGO SOARES OLIVEIRA**  
Procurador Geral do Estado – PGE

**JOAQUIM FERREIRA SILVA**  
Fórum Empresarial de Sergipe

**VITOR ROLLEMBERG**  
LIDE - Grupo de Líderes Empresariais  
de Sergipe

**CRISTIANO CAVALCANTE**  
FAMES - Federação dos Municípios do Estado  
de Sergipe

**RONILDO ALMEIDA**  
FECOMSE - Federação dos Empregados no  
Comércio e Serviços do Estado de Sergipe